



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Aos sete dias do mês de maio de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 30/04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar oficinas, com o objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, principalmente com os assistidos que integram o cadastro Único do município e são acolhidos pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Caso seja gerado um contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o mesmo terá sua vigência em conformidade dos artigos 105 a 114 a Lei 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos dos artigos 105 a 114 a Lei 14.133/21, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 32.736.364/0001-20 - Endereço: Rua José Bonifácio - CEP: 98758000 - UF: RS - Município: Nova Ramada - Telefone: (55) 99633-5270

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0002	OFICINAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA ADULTOS/IDOSOS: PROMOVER A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE PARA UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. COM O PROPÓSITO DE MELHORAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS, CONTRIBUINDO PARA UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL PROMOVENDO BEM ESTAR FÍSICO, SOCIAL E MENTAL. DEVERÃO TRABALHAR COM ALONGAMENTO, COORDENAÇÃO MOTORA, EXERCÍCIOS AERÓBICOS, FORÇA, FLEXIBILIDADE, EQUILÍBRIO, RESISTÊNCIA MUSCULAR, RELAXAMENTO E CAMINHADA	inexistente	inexistente	800 h	R\$ 54,98

NARDELI MARCOS DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.567.268/0001-02 - Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO - CEP: 97190000 - UF: RS - Município: São Martinho da Serra - Telefone: (55) 99232-9961

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0001	OFICINA DE MÚSICA: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA EXPRESSÃO CORPORAL, DA MEMÓRIA, HABILIDADES, DISCIPLINA COORDENAÇÃO, CRIATIVIDADE E ATENÇÃO, ALÉM DE DESENVOLVER A CAPACIDADE INSTRUMENTISTA E MUSICAL. O OFICINEIRO DEVERÁ MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, PERCUSSÃO, CANTO E REGER O CORAL	MARCA E MODELO PRÓPRIO	MARCA E MODELO PRÓPRIO	800 h	R\$ 44,95



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

NEUSA MARIA PEDROSO CORREA 94016267072 | Tipo: ME - LC123: Sim -
Documento 48.795.791/0001-10 -Endereço: ESTRADA DO PERAU VELHO - CEP:
97190000 - UF: RS - Município: São Martinho da Serra - Telefone: (55) 99971-0857

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0004	OFICINA DE ARTESANATO: OPORTUNIZAR AOS ALUNOS O CONHECIMENTO E APRIMORAMENTO DE NOVAS CAPACIDADES, APTIDÕES DIVERSAS, COMO ATENÇÃO AO DETALHE, COORDENAÇÃO, HABILIDADES MANUAIS, SENSO ESTÉTICO, TRABALHO EM EQUIPE, CRIATIVIDADE E PLANEJAMENTO, BEM COMO DISCIPLINA, RESPEITO, CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA, SOCIAL E COMUNICATIVA, ESSENCIAIS AO PROCESSO DE CRESCIMENTO INDIVIDUAL E SOCIAL A FIM DE ESTIMULAR UM RELACIONAMENTO SAUDÁVEL COM FAMILIARES E A COMUNIDADE. SERÃO TRABALHADOS NAS OFICINAS A CONFEÇÃO DE OBJETOS NATALINOS, TRABALHOS EM FELTRO, MADEIRA, VIDRO, PINTURAS EM MATERIAIS EM GERAL, E.V.A., FABRICAÇÃO DE SABÃO EM BARRA E LIQUIDO E OUTRAS TÉCNICAS DIS	MARCA E MODELO PRÓPRIO	MARCA E MODELO PRÓPRIO	800 h	R\$ 62,99

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -
Documento 55.988.235/0001-25 -Endereço: R MARIA NAZARETH VILELA - CEP:
16022030 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 99181-8484

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0003	OFICINA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: OPORTUNIZAR AOS ALUNOS A DESCOBERTA DOS LIMITES DO PRÓPRIO CORPO; CONHECER E APRIMORAR NOVAS HABILIDADES, CAPACIDADES, MOVIMENTOS; MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA, A NOÇÃO DE ESPAÇO, DISCIPLINA, RESPEITO, CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA, SOCIAL E COMUNICATIVA, ESSENCIAIS AO PROCESSO DE CRESCIMENTO INDIVIDUAL E SOCIAL A FIM DE ESTIMULAR UM RELACIONAMENTO SAUDÁVEL COM FAMILIARES E A COMUNIDADE. DEVERÃO SER TRABALHADOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS NAS MODALIDADES, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE PRAIA, BASQUETEBOL E HANDEBOL	N/A	N/A	800 h	R\$ 64,57

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através de seu Secretário, exercerá a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, de acordo com a Portaria 3809/2025, a qual designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria 3747/2025 designa os fiscais do contrato, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à credenciada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. A prestação do serviço estará liberada logo após assinatura da Ata de Registro de Preço. Os licitantes vencedores terão o prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço para começar a ministrar as aulas.

5.3. A prestação do serviço será sob o regime de **hora/aula**, sendo que o prestador receberá de acordo com o número de horas/aulas ministradas, a serem faturadas mensalmente para efeitos de pagamento.

5.4. O prestador de serviço deverá possuir uma disponibilidade mínima de dois dias semanais de trabalho, a critério da discricionariedade da administração municipal.

5.5. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

5.6. Cabe **exclusivamente** a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a designação dos horários, turnos, locais e frequências em que cada oficina será ministrada, bem como a participação em eventos.

5.7. Quando o fiscal de contrato atribuir conduta inadequada ou falhas da prestação do serviço, deverá notificar o mesmo, podendo ocasionar a rescisão contratual.

5.8. O oficineiro deverá executar o planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.9. O oficineiro ficará responsável por seu deslocamento até as localidades que serão trabalhadas as oficinas, sem acarretar ônus para a Administração Pública Municipal.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal em até **15 dias** do mês subsequente a prestação dos serviços.

10.2. Para fins de emissão da nota de empenho, o prestador de serviço deverá encaminhar o relatório, **obrigatoriamente**, via e-mail: assistenciasocialsms@gmail.com, ou pelo grupo próprio de whatsapp criado para comunicação exclusivamente com os oficineiros, o qual será divulgado pela secretaria competente.

10.3. O relatório só será aceito na forma digital, no formato em PDF, com no mínimo uma foto de cada dia/atividade que foram trabalhadas para fins de comprovação, conforme modelo de relatório disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e apresentado a lista de presença dos alunos após a finalização das aulas de sua oficina no mês respectivo.

10.4. Caso não houver descrito no relatório a atividade, data, horário, local e foto anexada de cada dia/atividade, será primeiramente comunicado ao oficineiro a realizar as devidas correções, se mesmo assim, não apresentar o relatório retificado em até o prazo de 02 dias, desta forma irá ser realizado o pagamento somente das horas/aulas referente as atividades que forem devidamente preenchidas e informadas corretamente.

10.5. O relatório deve ser enviado até no máximo dia 10 de cada mês subsequente ao trabalhado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.6. Após a conferência do relatório e estando de acordo será realizado o pedido de empenho.

10.7. A licitante vencedora após a homologação, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

10.8. Do documento fiscal:

10.8.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

10.8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.8.3 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Nardeli Marcos dos Santos, CPF nº 685.400.000-91, Carteira de Identidade 1045128434, representando a empresa **NARDELI MARCOS DOS SANTOS**; Sra. Neusa Maria Pedroso Correia, CPF nº 940.162.670-72, Carteira de Identidade 1024759571, representando a empresa **NEUSA MARIA PEDROSO CORREIA**; Sr.(s) Diovan de Siqueira Martins, CPF nº 027.245.270-03, Carteira de Identidade 8105047164, representando a empresa **DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS LTDA**; Sra. Luana Ellen Genegim Nunes, CPF nº 396.235.078/01, Carteira de



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Identidade 47569739x, representando a empresa **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

São Martinho da Serra 07 de maio de 2025.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
 Secretária de Assistência Social e Habitação

JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO
 Secretaria de Assistência Social e Habitação

GESTOR(A)
 Assinado de forma digital por DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS:02724527003
 Dados: 2025.05.12 11:05:31 -03'00'

DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA
 LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br **NADELI MARCOS DOS SANTOS**
 Data: 08/05/2025 15:29:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ 32.736.364/0001-20

CNPJ 17.567.268/0001-02

(CONTRATADO)

Representante legal

Documento assinado digitalmente

(CONTRATADO)

gov.br **NEUSA MARIA PEDROSO CORREA**
 Data: 09/05/2025 19:29:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS
 LTDA:55988235000125
 Assinado de forma digital por NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA:55988235000125
 Dados: 2025.05.08 14:58:47 -03'00'

NEUSA MARIA PEDROSO CORREA

NOVO SABER CURSOS E

CNPJ 48.795.791/0001-10

TREINAMENTOS LTDA

(CONTRATADO)

CNPJ 55.988.235/0001-25

(CONTRATADO)

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A5-1512-0F24-03C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 07/05/2025 11:58:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO (CPF 034.XXX.XXX-05) em 07/05/2025 12:08:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEUSA DOS SANTOS NICKEL (CPF 022.XXX.XXX-70) em 07/05/2025 13:40:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 07/05/2025 13:53:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D7A5-1512-0F24-03C7>